



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**LEI Nº 363**

**DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, A TÍTULO DE AUXÍLIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder transferência financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dep. Irapuan Pinheiro - SAAE, no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de Auxílio, para custeio das despesas do Ente, durante o exercício financeiro de 2017.

**Art. 2º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, devendo a Prefeitura Municipal ser ressarcida integralmente nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina, conforme consignado no orçamento vigente do SAAE.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, em 20 de fevereiro de 2017.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**

Prefeito Municipal